



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º ____, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação do artigo 2º da Lei n.º
4.471, de 12.06.2006, que cria o
Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural — COMDER.

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º, da Lei n.º 4.471, de 12.06.2006, que dispõe sobre a criação Lei n.º 4.471, de 12.06.2006, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural — COMDER, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O COMDER será formado por representantes de instituições públicas, entidades, organizações não governamentais, associações e cooperativas relacionadas ao rural e localidades do interior:

- I- Instituições Públicas:
 - a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- II- Entidades e organizações não governamentais ligadas ao rural do Município;
- III- Duas instituições financeiras que possuem sede no Município;
- IV- Duas instituições de ensino superior que possuem unidade no Município;
- V- Associações, ou quando na ausência destas, representantes das localidades da zona rural do Município;
- VI- Duas cooperativas de produtores rurais com sede no Município;
- VII- Um representante dos Grupos Organizados do Lar (GOLs).

§ 1º A indicação dos representantes previstos no inciso V será realizada prioritariamente por associação existente na respectiva localidade, hipótese em que esta será considerada representante legítima da comunidade; inexistindo associação formalmente constituída, a indicação poderá ser efetuada pelos produtores rurais residentes na localidade, devendo o representante titular e o respectivo suplente contar com, no mínimo, três produtores como testemunhas da indicação, as quais deverão ser pessoas distintas dos indicados.

§2º Quando houver indicações de representantes em número maior ao previsto nos incisos III, IV e VII, a definição dos critérios de seleção, será estabelecido no Regimento Interno.

§ 3º Os casos de omissão e dúvidas desta Lei serão resolvidos no Regimento Interno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de março de 2026.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 34/2026-GP-AAL

Montenegro, 12 de março de 2026.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera a redação do artigo 2º da Lei nº 4.471, de 12 de junho de 2006, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural — COMDER, no âmbito do Município de Montenegro.

A proposta tem por objetivo atualizar e aprimorar a composição do COMDER, adequando-a à realidade atual do meio rural do Município e fortalecendo sua representatividade institucional e comunitária. Desde a criação do Conselho, o cenário socioeconômico rural passou por transformações significativas, exigindo uma estrutura mais inclusiva, participativa e tecnicamente qualificada.

A proposta também estabelece critérios mais claros para a indicação de representantes das localidades rurais, garantindo legitimidade e transparência no processo, especialmente nas comunidades onde não houver associação formalmente constituída. Além disso, prevê que situações de eventual excesso de indicações e demais casos omissos sejam regulamentados pelo Regimento Interno, conferindo maior segurança jurídica e flexibilidade administrativa ao Conselho.

Diante da relevância da matéria, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Ana Paula Machado
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F47A-307E-7ACB-A05F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 12/03/2026 09:54:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/F47A-307E-7ACB-A05F>